

LEI nº 7.179, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a cessão de uso de bens móveis, através de Contrato de cessão, destinado à Associação dos Agricultores Familiares de São Gabriel de Baunilha e Alto São Gabriel de Baunilha

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder à **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO GABRIEL DE BAUNILHA E ALTO SÃO GABRIEL DE BAUNILHA**, através de Contrato de cessão de Uso, 01 (um) Arado fixo para acoplar em trator agrícola 75 CV – (novo), 01 (uma) Carreta Agrícola em metal Basculante para acoplar em trator agrícola 75 CV – (nova), 01 (uma) Grade Aradora para acoplar em trator agrícola 75 CV – (nova) e 01 (um) Trator Agrícola 4x4 75 CV – (novo), identificados no Anexo I – do Contrato de cessão de Uso, com sede neste Município.

Parágrafo Único – Os equipamentos cedidos têm por finalidade desenvolver serviços de preparo de terra para plantio, melhorar o manejo na plantação, desenvolver o transporte e produção de alimentos, promover a limpeza e manutenção das lavouras, entre outros, bem como outras atividades que possam viabilizar o processo produtivo dos produtores rurais associados.

Art. 2º – O Contrato de cessão de Uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver o interesse das partes.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 19 de fevereiro de 2024.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 19 de fevereiro de 2024.



Secretária Municipal de Governo.